

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 3.155 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.688 de 03/12/2020:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 452.916,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0016.2.087.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	894	300.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	894	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	894	72.916,00
TOTAL			452.916,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 452.916,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.8.03.9.1.05.00.00.00.00	Rec. COVID-19- Portaria 1666/2020 (301)	894
TOTAL		452.916,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO